

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 21.908.768-3
Assunto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA ROÇADEIRAS
COSTAIS/ANDRESSA ANDRADE E SILVA/ESTAÇÃO DE
PESQUISA DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 22/04/2024 10:50

DESPACHO

Prezado Senhor Gerente Estadual de Finanças Rodrigo Arten

Encaminho para análise e aprovação termo de referência para aquisição de componentes de roçadeiras costais a serem utilizados na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, Estação de Pesquisa de Irati e Estação de Pesquisa Fazenda Modelo.

Atenciosamente,

Andressa Andrade e Silva
Coordenadora da Estação de Pesquisa de Ponta Grossa

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 22/04/2024 10:51 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **21.908.768-3** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 22/04/2024 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cfe1333eddc36a5943246c36d8245732.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais para reposição e manutenção de roçadeiras utilizadas na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, na Estação de Pesquisa de Irati e na Estação de Pesquisa Fazenda Modelo para atender a demanda do IDR Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificados:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Fio de Nylon quadrado 3.0 mm.	5820	metro	1,24	5.820,00
Faca duas pontas furo 25,4 mm tamanho 350 mm espessura 2 mm	12	unidade	30,00	360,00
Cabeçote de corte para fio nylon.	18	unidade	154,80	2.786,00
Parafuso IS M5X18.	24	unidade	4,26	102,24
Mola de recuo.	15	unidade	41,86	627,90
Cordão de partida.	12	unidade	6,07	72,84
Vela de ignição tipo NKB BPMR7A.	45	unidade	23,33	1.049,85
TOTAL				10.819,23

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – As especificações técnicas exigidas para a aquisição dos materiais para reposição e manutenção de roçadeiras são fundamentadas na demanda a ser atendida e especificações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa do IDR-Paraná - Av. Presidente Kennedy, s/nº - Km 496 - Vendrami, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de adquirir peças e materiais para reposição e manutenção das roçadeiras utilizadas na Estação de Pesquisa de Ponta Grossa, Estação de Pesquisa de Irati e Estação de Pesquisa Fazenda Modelo do IDR-Paraná, surge em virtude da demanda contínua de serviços de manutenção de áreas verdes e projetos de pesquisa. As roçadeiras são equipamentos essenciais para a realização dessas atividades, e sua eficiência depende do bom estado dos componentes e peças.

Ao considerar o interesse público, a manutenção adequada das áreas verdes é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários desses espaços, além de contribuir para a melhoria estética e funcionalidade dos ambientes. Além disso, os projetos de pesquisa realizados nas Estações de Pesquisa são de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1. Após levantamento de preço de mercado foi constatado o valor de R\$ **10.819,23**.

3. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratado:

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta

corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Andressa Andrade e Silva
Profissional Especialista
(assinado digitalmente)

Documento: **TRRocadeiras.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Andrade e Silva (XXX.323.289-XX)** em 22/04/2024 10:50 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **21.908.768-3** por: **Andressa Andrade e Silva** em: 22/04/2024 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7fc685e43b789623dc76cf28411d46d.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
GERÊNCIA FINANCEIRA

Protocolo: 21.908.768-3
Assunto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA ROÇADEIRAS
COSTAIS/ANDRESSA ANDRADE E SILVA/ESTAÇÃO DE
PESQUISA DE PONTA GROSSA
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 24/04/2024 16:01

DESPACHO

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 21.908.768-3, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Rodrigo Arten
Gerente Estadual de Finanças
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Arten (XXX.669.448-XX)** em 24/04/2024 16:01 Local: IDR/GERFIN.

Inserido ao protocolo **21.908.768-3** por: **Rodrigo Arten** em: 24/04/2024 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4cb3a56420ce9964362ed21582e9a4e.